

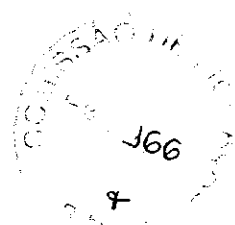


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO



Ementa: Processo Licitatório nº. A/2015-014 PMP.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº. 01/2015 oriunda do processo licitatório modalidade pregão eletrônico nº 01/2015 Câmara Municipal de Palmas- TO, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Licitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em Sistema de Informação já existentes, a Plataforma JAVA, utilizando técnica de análise de pontos de função em regime de fábrica de software, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, estado do Pará.

Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº. 01/2015, referente do Pregão Eletrônico nº. 01/2015 da Câmara Municipal de Palmas - TO, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Licitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em Sistema de Informação já existentes, a Plataforma JAVA, utilizando técnica de análise de pontos de função em regime de fábrica de software, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, estado do Pará, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, documentos referentes à habilitação jurídica, econômica e financeira, bem como as indicações orçamentárias.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização da adesão, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, “*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da*

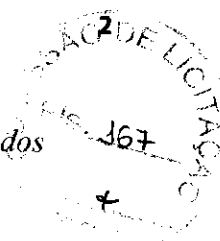
memoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral”.



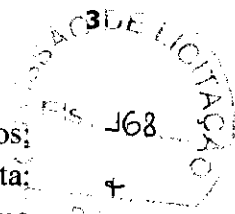
No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que consta nos autos:

- Memorando nº 2723/015 – solicitando que o setor competente proceda com a formalização da adesão parcial a ata de registro de preço nº 01/2015 da Câmara Municipal de Palmas- TO.
- Foi anexadas pesquisas de preços junto às empresas: CONTROLLER; DMTEC GESTÃO EMPRESARAL; SUPORTE.
- Consta no processo, indicação de dotação orçamentária e financeira, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ (fl. 09);
- Ofício 1369/2015 SEMSA, solicitando autorização para adesão da referida ata;
- Consta nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso Câmara Municipal de Palmas, por meio do meio do Ofício nº 019/2015, autorizando a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 11);
- Ofício 1368/2015 SEMSA solicitando o aceite da empresa PROTOCOM INFORMÁTICA
- A empresa PROTOCOM INFORMÁTICA concordou com a adesão ao item e valores relacionados na ata de registro de preço, de acordo com a autorização acostada aos autos; (fl. 13)
- Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores;
 1. Agenor Sousa Silva– Presidente;
 2. Léo Magno Moraes Cordeiro – Membro;
 3. Joaquim Rocha Sobrinho - Membro;
 4. Brenda Gacema da Silva – Suplente;
 5. José Carlos Moura Melo – Suplente.
- Constam cópias dos documentos da referida contratação realizada pela Câmara Municipal de Palmas- TO, sendo: Parecer Jurídico; Portaria nº. 25, de 02 de julho de 2015 – designando a Equipe de Pregão; Edital de Pregão Eletrônico nº.

Prontuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



01/2015; Anexo I – Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preços; Minuta do Contrato; Ata de Registro de Preço nº. 01/2015; Encarte da Ata; Cópia do Contrato nº. 14/2015; Cópias das Publicações; Extrato da Ata; Termo de Homologação;

- Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial do último exercício financeiro; Demonstrações do Resultado do exercício; Certidão de Regularidade Profissional; e Certidão Judicial Cível Negativa;
- Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos: Certidão Positiva com efeito de Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual; Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; Prova de Regularidade Trabalhista e Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROTOCOM ONFORMÁTICA;
- Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

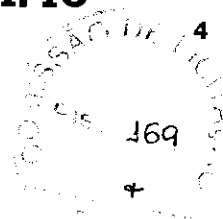
RECOMENDAÇÕES

- Após análise dos autos verificamos que não consta no memorando de solicitação da formalização do processo (MEMO 2723/2015 SEMSA) o prazo de duração dos serviços a serem contratados, com isso faz-se necessário juntada do mesmo;
- Que sejam anexadas propostas originais com a assinatura dos responsáveis, pois nos autos processuais todas encontram-se sem autenticarão.
- Que as propostas sejam formuladas de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Que os documentos oriundos do processo de origem sejam todos conferidos com o original, bem como a ata de registro de preço, o contrato de nº 14/2015 e a certidão de inteiro teor da folha 135.
- Solicitamos ainda que sejam solicitadas todas as certidões atualizadas no momento da formalização do contrato.

aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Sugerimos no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Por todo exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 09 de setembro de 2015.

Bárbara B. F. de Berredo Martins
Bárbara B. F. de Berredo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015


Priscila da Silva Sousa
Advogada
OAB- MA 10.908